



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.710

De 02 de Julho de 2025.

FICA ESTABELECIDO E DENOMINADO O  
DIA 30 DE JANEIRO COMO "DIA  
MUNICIPAL DO CARTUNISTA,  
CARTUNISTA FRED OZANAN", DATA  
REFERÊNCIA E ALUSIVA AO DIA  
NACIONAL DO CARTUNISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito municipal o dia 30 de Janeiro como "Dia Municipal do Cartunista, cartunista Fred Ozanan", como reconhecimento de Campina Grande a obra de um dos maiores cartunistas brasileiros de todos os tempos, com relevância mundial.

**Art. 2º** Esta Lei torna obrigatório o registro digital nos anais da Casa do currículo do cartunista, bem como arquivo físico do documento em formato impresso, para fins de acesso e consulta da comunidade.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
Prefeito Constitucional